ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0413/99

EMENTA: Nomina as ruas 2, 11 e 14 do loteamento Village Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA, a seguinte

LEI:

Art. 1º - A rua Projetada 2 (dois) do loteamento Village Rio das Ostras, passa a denominar-se de rua "MADRE PAULINA".

Art. 2º - A rua Projetada 11 (onze) do loteamento Village Rio das Ostras, passa a denominar-se de rua "IRMÃ FAUSTINA".

Art. 3º - A rua Projetada 14 (Catorze) do loteamento Village Rio das Ostras, passa a denominar-se de rua "FREI GALVÃO".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 348 Anotti
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 10 a 16/12/99
Na Página 10
Sidnei Martos
CHEFE DE GABINETE